



FACULDADE DE LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE ARQUEOLOGIA E ANTROPOLOGIA
LICENCIATURA EM ARQUEOLOGIA E GESTÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL

**O SIGNIFICADO CULTURAL NO CONTEXTO DA CLASSIFICAÇÃO DO
PATRIMÓNIO EDIFICADO DA CIDADE DE INHAMBANE**

Dissertação apresentada em cumprimento parcial dos requisitos exigidos para a obtenção do grau de Licenciatura em Arqueologia e Gestão do Património Cultural da Universidade Eduardo Mondlane

Elaborado por: Faustino Luís Boane

Supervisora: Prof^ª. Doutora Solange Macamo

Maputo, 2023

O SIGNIFICADO CULTURAL NO CONTEXTO DA CLASSIFICAÇÃO DO PATRIMÓNIO EDIFICADO DA CIDADE DE INHAMBANE

Dissertação apresentada em cumprimento parcial dos requisitos exigidos para a
obtenção do grau de Licenciatura em Arqueologia e Gestão do Património Cultural da
Universidade Eduardo Mondlane

Departamento de Arqueologia e Antropologia
Faculdade de Letras e Ciências Sociais
Universidade Eduardo Mondlane

Elaborado por: Faustino Luís Boane

Supervisora: Prof^a. Doutora Solange Macamo

Maputo, 2023

O Júri:			Data ____/____/____
Presidente _____	Supervisora _____	Oponente _____	

Índice

DECLARAÇÃO.....	I
DEDICATÓRIA.....	II
AGRADECIMENTOS	III
SIGLAS E ACRÓNIMOS.....	IV
RESUMO	V
1. INTRODUÇÃO	1
1.2. OBJECTO DE ESTUDO	2
1.3. JUSTIFICATIVA	2
1.4. FORMULAÇÃO DO PROBLEMA.....	3
Pergunta de partida	3
1.5. Objectivos.....	3
1.6. METODOLOGIA.....	4
1.7. ESTRUTURA DO TRABALHO	5
I. CAPÍTULO. CONCEITOS USADOS NO TRABALHO	6
1.2. CONCEITOS CHAVE.....	6
1.3. Conceitos operacionais	9
II. CAPÍTULO. REVISÃO DA LITERATURA.....	11
2.2. Legislação do Património Cultural e Natural	12
2.4. Localização da Província de Inhambane	14
2.5. Breve historial da Cidade de Inhambane	14
III. CAPÍTULO. ELEMENTOS A CONSIDERAR NA CLASSIFICAÇÃO DO PATRIMÓNIO EDIFICADO DA CIDADE DE INHAMBANE.....	17
3.2. Localização.....	17
3.4. Categoria.....	19
Critérios de classificação	20

3.5. Descrição	23
3.6. Estado de conservação.....	25
3.7. Atribuição das Classes do Património Edificado	27
3.8. Níveis de intervenção permitidos	28
3.10.Fundamentação da Classificação.....	31
3.10.1.Enquadramento Histórico-Alguns elementos a destacar	31
3.10.2. Pertinência política	32
3.10. Valores do património edificado da Cidade de Inhambane	34
3.11. Usos Compatíveis	36
3.12. Zona de Protecção.....	38
IV. CAPÍTULO. O SIGNIFICADO CULTURAL DA CLASSIFICAÇÃO DA ZONA URBANA DA CIDADE DE INHAMBANE COM O ENVOLVIMENTO DAS PARTES INTERESSADAS.....	40
CONSIDERAÇÕES FINAIS	45
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	47

ÍNDICE DAS ILUSTRAÇÕES

Tabelas

Tabela 1: Tipos de Património Cultural (Fonte: Jopela 2014).	7
Tabela 2: Lista do património edificado da Cidade de Inhambane (Fonte: Macamo 2003, adaptado pelo autor, em 2023).	24
Tabela 3: Factores que afectam a conservação do património edificado (Fonte: Jopela 2014, adaptado pelo autor, em 2023).	27
Tabela 4: Demonstração das Classes do Património Edificado e níveis de intervenção (Fonte: Macamo 2017, adaptado pelo autor, em 2023).	28
Tabela 5: Proposta de Classes e Níveis de intervenção permitidos nos imóveis (Elaborado por Faustino Boane 2023).	29
Tabela 6: Resumo dos usos compatíveis do património edificado da zona urbana da Cidade de Inhambane (Elaborado por Faustino Boane 2023).	37

Figuras

Figura 1: Mapa da localização de Inhambane (Elaborado por Arthur Bila e Faustino Boane 2023).	14
Figura 2: Rua Moamed Sekou Touré, cidade de Inhambane (Fonte: https://ma-schamba.blogs.sapo.pt/1307403.html).	16
Figura 3: Mapa da localização da cidade de Inhambane (Elaborado por Arthur Bila e Faustino Boane 2023).	18
Figura 4: Localização da Zona Urbana (Adaptado a partir de Google Earth, 2023). ...	18
Figura 5: Croqui da Zona Urbana (Fonte: Luís Chauque 2023).	19
Figura 6: Uma parte dos imóveis que fazem parte da Zona Urbana de Inhambane (Fonte: Faustino Boane, 2023).	20
Figura 7: Pórtico das deportações dos escravos (Fonte: Faustino Boane 2023).	21
Figura 8: Casa Oswald Hoffmann (Fonte: Faustino Boane, 2023).	22
Figura 9: Igreja da Nossa Senhora da Conceição (Esquerda) e Mesquita Velha (Direita) (Fonte: Faustino Boane, 2023).	22
Figura 10: AV. Eduardo Mondlane (Esquerda) e Praça 24 de Junho (Direita) (Fonte: Faustino Boane, 2023).	23

Figura 11: Pórtico das deportações dos escravos (Esquerda) e Casa Fornaziny (Direita) (Fonte: Faustino Boane 2023).	26
Figura 12: Exemplos dos imóveis num bom estado de conservação, Edifício dos Correios, Estátua Vasco da Gama e Edifício do Conselho Autárquico (Fonte: Faustino Boane 2023).	26
Figura 13: Molduras dos imóveis na zona urbana de Inhambane (Fonte: Faustino Boane 2023).	32
Figura 14: Casa velha na Ilha de Moçambique (https://www.google.com/url?sa=i&url=https%3A%2F%2Fpt.dreamstime.com).	33
Figura 15: Proposta da placa de protecção (Elaborado por Faustino Boane 2023).	39
Figura 16: Esquema de identificação das partes interessadas do património edificado (Elaborado por Faustino Boane 2023).	40
Figura 17: Proposta do Roteiro Turístico na Zona Urbana (Elaborado por Faustino Boane 2023).	43
Figura 18: Primeiro carro a circular na cidade de Inhambane (Fonte: Faustino Boane 2023).	44
Figura 19: Primeira locomotiva a circular na cidade de Inhambane (Fonte: Faustino Boane 2023).	44

DECLARAÇÃO

Declaro que este trabalho de obtenção de grau de licenciatura é resultado da minha investigação pessoal sob orientação da supervisora. Este trabalho não foi apresentado em nenhuma outra instituição para a obtenção de qualquer grau académico, o seu conteúdo é original e todas as fontes consultadas estão devidamente referenciadas (citadas) ao longo do texto e nas referências bibliográfica finais.

Faustino Luís Boane

Maputo, 2023

DEDICATÓRIA

À família Boane, em especial à minha mãe Anatórcia Fernando Langa, pelo engajamento em prol da minha educação, assim como pela paciência e por me ter proporcionado meios materiais para a condução da minha vida estudantil. Estendo a minha dedicatória aos meus irmãos, Ailton Rafael Luís Boane e João Luís Boane, pelo amor incondicional.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à Deus!

Os meus maiores agradecimentos vão para a minha supervisora, Professora Doutora Solange Macamo, uma professora por excelência, por ter estado sempre de braços abertos para receber as minhas preocupações e oferecer a ajuda necessária. Muito obrigado Professora, pelo apoio e incentivo na escolha do tema desta dissertação e pela paciência na sua orientação durante as várias fases desta dissertação.

Quero ainda agradecer ao Departamento de Arqueologia e Antropologia, em especial ao Chefe do Departamento, Professor Doutor Hilário Madiquida pelo incentivo. Agradeço, igualmente, ao Doutor Mussa Raja, Director do curso de Arqueologia e Gestão do Património Cultural, pelo apoio moral, na mesma ordem, ao corpo docente do curso, ao Doutor Albino Jopela, ao Mestre César Mahumane, ao Mestre Celso Simbine e ao dr. Énio Tembe.

Os meus agradecimentos são extensivos à Direcção de Cultura da Universidade Eduardo Mondlane, com destaque para a sua Directora, Mestre Kátia Filipe, pela oportunidade que me concedeu de estagiar e colaborar com os diferentes setores desta Direcção. Agradeço, muito em particular, à dra. Sidra Nhacudime, pelo acolhimento e apoio moral durante o meu estágio.

Os meus agradecimentos vão ainda para todos os colegas do curso, com especial atenção para Celeste da Glória Mandlaze, Aventina Siteo, Julieta Manuel, Jennifer Chambule, Arminda Guambe, Margarida Ernesto, Profina Mondlane, Elisa Mafumo, Marciana Momade, Elton Machava, Nimerino Almirante assim como para o chefe da turma de 2019, Silva Mazuze. Os meus inesgotáveis agradecimentos se estendem aos meus amigos, Manuel Banze e Cleda Ossivane, pelo companheirismo.

Um agradecimento especial e sem igual à minha mãe, Ana, aos meus irmãos, mano Rafito e Jhon. Reconheço que eles foram os meus melhores alicerces para a obtenção do grau de Licenciatura em Arqueologia e Gestão do Património Cultural.

A todos a quem não mencionei nesta página, mas que estiveram presentes em cada pedaço deste trabalho e da minha vida, vai aquele abraço e agradecimento por tudo que fizeram para me construir como pessoa e de modo a que me permitisse elaborar este trabalho.

Ebenézer..!!!

SIGLAS E ACRÓNIMOS

AHM- Arquivo Histórico de Moçambique

DAA- Departamento de Arqueologia e Antropologia

DNC - Direcção Nacional de Cultura

CMCI- Edifício do Conselho Municipal da Cidade de Inhambane

FAPF- Faculdade de Arquitectura e Planeamento Físico

FLCS – Faculdade de Letras e Ciências Sociais

ICOMOS- Conselho Internacional de Monumentos e Sítios (“International Council of Monuments and Sites”)

TCE – Trabalho de culminação dos estudos

PCI-Património Cultural Imóvel

UEM- Universidade Eduardo Mondlane

UNESCO- Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura

RESUMO

Moçambique é um dos países caracterizados pela existência de um vasto e diversificado património edificado, como é o caso da Cidade de Inhambane que, sendo africana, reflecte uma mistura de influências da velha Europa, da Índia e da Arábia, o que lhe confere uma atmosfera única e cosmopolita.

Importa referir que, a avaliação do significado cultural tem sido uma etapa fundamental para a classificação do património edificado. Quanto à Cidade de Inhambane, a importância da classificação do seu património edificado reside no facto deste possuir um potencial, que contribui significativamente para a memória dos seus habitantes, bem como para os objectivos da investigação e do turismo cultural, no âmbito dos programas de desenvolvimento socioeconómico local.

O presente trabalho fundamenta a classificação do património edificado da Cidade de Inhambane, baseando-se na legislação nacional aplicável e no envolvimento das partes interessadas.

Na conceptualização deste trabalho, examinou-se o papel do Estado na promoção da declaração do património edificado com vista a distingui-lo e a reconhecer os seus valores patrimoniais para a sua preservação e fruição pública, conferindo-lhes uma protecção legal e um estatuto privilegiado.

Palavras-chave: Cidade de Inhambane. Zona Urbana. Classificação. Património Edificado. Significado cultural. Partes interessadas

1. INTRODUÇÃO

Os Bens Culturais Imóveis em Moçambique constituem uma das formas de identidade nacional dos moçambicanos. A sua importância reside no facto de possuírem um valor histórico inegável e por integrarem obras monumentais que perduraram até ao presente, como memória colectiva dos moçambicanos, conforme a Lei n.º 10/88, de 22 de Dezembro, que determina a protecção legal dos bens materiais e imateriais do património cultural moçambicano. Os Bens Culturais Imóveis, ou simplesmente Imóveis, com a designação genérica de Monumentos, subdividem-se em três categorias classificatórias: Monumentos, Conjuntos e Sítios (Macamo 2021). Como parte destas categorias, especifica-se o património edificado ou Arquitectónico, com relevância nacional e universal (Lei n.º 10/88, de 22 de Dezembro; Resolução n.º 12/2010, de 2 de Junho, Macamo 2021).

Nesse sentido, o presente trabalho propõe a classificação do património edificado da Cidade de Inhambane, dando particular ênfase ao seu significado cultural.

De acordo com Zancheti *et al.* (2008), o significado cultural é um conjunto de valores presentes num objecto ou lugar, que é o resultado do seu julgamento e validação social. Enfatiza-se que esse julgamento é feito no presente e utiliza como referência os significados e valores do passado, que servem de instrumentos de memória, mas que são reconhecidos pela sociedade. Por isso, para ele, o significado cultural pressupõe o envolvimento de várias partes interessadas pelo património em causa. Este conjunto de valores podem estar relacionados mais especificamente com aspectos intrínsecos do património (monumento ou estação), enquanto outros à sua localização e ao seu relacionamento com o cenário em que o mesmo se encontra (estações com pinturas rupestres, florestas ou montes considerados sagrados) (Jopela 2014).

Importa referir que a proposta de classificação objectiva distinguir o património edificado pelo seu valor patrimonial, significado cultural e pelo lugar especial que deve ocupar na sociedade. Para além da classificação ou declaração do património edificado existe, igualmente, a atribuição de classes do património com vista a se determinar os níveis de intervenção, que são nele permitidos, assim como os usos compatíveis, no âmbito da sustentabilidade cultural (Macamo 2021), com o envolvimento das partes interessadas.

A classificação do património edificado da Cidade de Inhambane é importante para a sua protecção efectiva, processo esse que passa, necessariamente, pelo registo dos Imóveis *in*

situ e sua posterior inventariação, conforme Solange Macamo (2023). Segundo ela, esta classificação é um processo jurídico e técnico, pressupondo a criação de uma Zona de Protecção, conforme previsto na Política de Monumentos (Resolução n.º 12/2010, de 2 de Junho).

Para a classificação do património edificado da Cidade de Inhambane, este trabalho utiliza ainda o Inventário Nacional de Monumentos, Conjuntos e Sítios (Macamo 2023).

Fundamentada, principalmente, na diversificada legislação do património cultural de Moçambique, importa referir que, neste trabalho apresento os elementos para a classificação do património edificado da Cidade de Inhambane, sendo apresentadas as principais etapas desse processo.

1.2.OBJECTO DE ESTUDO

A Cidade de Inhambane representa uma diversidade de bens do património edificado com imenso significado cultural que, por sua vez reforçam emocionalmente o seu sentido patrimonial. Neste contexto, pretendo com este trabalho classificar o património edificado da Cidade de Inhambane, através da definição do seu significado cultural com o envolvimento das partes interessadas.

1.3. JUSTIFICATIVA

Moçambique é um dos países que possuem um diversificado património edificado, que necessita de uma classificação com vista a distingui-lo e a merecer o reconhecimento social do seu valor arqueológico, histórico, sócio cultural, artístico, estético ou natural e garantir a sua conservação e fruição pela comunidade, conferindo-lhe, ao mesmo tempo, uma protecção legal e um estatuto privilegiado (Resolução n.º 12/2010, de 2 de Junho).

O património edificado serve de testemunho para a transmissão de valores e carrega consigo um significado cultural que merece ser preservado e valorizado de modo a ser difundido para o conhecimento das presentes e futuras gerações (Chilengue 2015). Partindo deste pressuposto, a zona urbana da Cidade de Inhambane apresenta uma abundância de Imóveis colonial e pós – independência nacional, que carecem de ser classificados como património cultural local e nacional. Esta classificação irá possibilitar

a melhor percepção e a popularização dos conhecimentos acerca do significado cultural que o património edificado de Inhambane possui.

O património edificado de Inhambane constitui uma valiosa fonte de informação para a compreensão da diversidade cultural da sociedade contemporânea de Moçambique. Este património constitui, de facto, uma via para a compreensão da diversidade cultural, bem como de reconhecimento dos vínculos culturais que existem entre o povo africano, europeu e árabe.

1.4. FORMULAÇÃO DO PROBLEMA

O património edificado está cada vez mais ameaçado pelos trabalhos públicos ou privados resultantes do desenvolvimento da indústria e da urbanização. É dever do Governo e das pessoas singulares assegurar a protecção e a preservação da herança cultural da humanidade tanto quanto promover o desenvolvimento social e económico. A UNESCO (1968) recomenda a adopção de medidas preventivas e correctivas com a finalidade de assegurar a protecção ou o salvamento do património edificado ameaçado por obras públicas ou privadas.

Embora haja uma legislação que protege o património cultural complementada pelos esforços das autoridades competentes, com vista à sua aplicação, alguns dos edifícios que constituem o património edificado são ainda negligenciados por alguns membros da sociedade, geralmente por desconhecerem o seu significado cultural.

Pergunta de partida

Como é que as partes interessadas se relacionam com o património edificado da Cidade de Inhambane?

1.5. Objectivos

1.5.1. Objectivo Geral

✚ Compreender o significado cultural do património edificado da Cidade de Inhambane

1.5.2. Objectivos específicos

Em termos particulares, são apresentados os seguintes objectivos específicos:

- ✚ Localizar a Província de Inhambane;
- ✚ Definir os elementos classificatórios referentes ao património edificado da Cidade de Inhambane;
- ✚ Apresentar os elementos classificatórios do património edificado da Cidade de Inhambane;
- ✚ Identificar as partes interessadas.

1.6.METODOLOGIA

Metodologia é a maneira concreta como se realiza a busca do conhecimento. Para Trujillo (2003), a metodologia de pesquisa é um conjunto detalhado e sequencial de métodos e técnicas científicas a serem executados ao longo da pesquisa, de tal modo que se consiga atingir os objectivos inicialmente propostos e, ao mesmo tempo, atender aos critérios de menor custo, maior rapidez, maior eficácia e mais confiabilidade de informação.

A metodologia deste trabalho comportou três fases, nomeadamente: pesquisa bibliográfica; trabalho de campo e compilação dos dados.

A primeira fase do trabalho consistiu no levantamento bibliográfico, levado a cabo em diferentes instituições tais como: Bibliotecas do Departamento de Arqueologia e Antropologia (DAA-UEM), Arquivo Histórico de Moçambique (AHM-UEM), Centro de Recursos da Fortaleza de Maputo e na internet, para a obtenção de revistas, assim como a consulta de TCEs e artigos. A pesquisa possibilitou um amplo alcance de informações, além de ter permitido a utilização de dados dispersos em inúmeras publicações, auxiliando também na construção do quadro conceptual que envolve o objecto de estudo proposto.

A segunda fase correspondeu às entrevistas, que decorreram entre 2021 e 2023. Nesta etapa do trabalho, foi possível recolher mais subsídios para classificar o património edificado da zona urbana da Cidade de Inhambane. A realização de entrevistas teve como grupos alvo, a Direcção do Património Cultural de Inhambane e os moradores da zona urbana da Cidade de Inhambane.

A terceira e última fase consistiram na análise, sistematização e compilação dos dados recolhidos durante a revisão bibliográfica e entrevistas efectuadas, isto é, os resultados das duas primeiras fases. Por fim, fez-se a selecção e a redacção das informações consideradas cruciais para o presente trabalho.

1.7. ESTRUTURA DO TRABALHO

O presente trabalho contempla a presente introdução e tem os seguintes capítulos:

I Capítulo - Conceitos usados no trabalho

II Capítulo - Revisão da literatura

III Capítulo - Elementos a considerar na classificação do património edificado da zona urbana da Cidade de Inhambane

IV Capítulo - O significado cultural da classificação do património edificado da Cidade de Inhambane com o envolvimento das partes interessadas

Para concluir, apresento as considerações finais

I. CAPÍTULO. CONCEITOS USADOS NO TRABALHO

1.1.Introdução

Neste capítulo são definidos os conceitos chave e os conceitos operacionais usados para a classificação do património edificado da cidade de Inhambane. A maior parte destes termos, estão definida na legislação nacional aplicável, a ser analisada no capítulo seguinte, como a que se segue:

- Lei n.º 10/88, de 22 de Dezembro; que determina a protecção legal dos bens materiais e imateriais do património cultural moçambicano;
- Lei n.º 19/97, de 1 de Outubro, Lei de Terras;
- Resolução n.º 12/2010, de 2 de Junho; que aprova a política de monumentos;
- Decreto n.º 55/2016, de 28 de Novembro sobre a gestão de bens culturais imóveis;
- Decreto n.º 27/94, de 20 de Julho, que aprova o regulamento de protecção do património arqueológico e a composição do Conselho Nacional do Património Cultural;
- Resolução n.º 12/97, de 10 de Junho, que aprova a política cultural de Moçambique e estratégia da sua implementação.

1.2. CONCEITOS CHAVE

Para uma abordagem segura sobre a classificação do património edificado, é imperioso conhecer alguns conceitos- chave, visando uma melhor percepção do tema em estudo. De entre os conceitos mais discutidos neste trabalho constam os seguintes:

Património Cultural

O património cultural é o conjunto de bens tangíveis e intangíveis, que constituem a herança de um grupo de pessoas e que reforçam, emocionalmente, o seu sentido de comunidade com uma identidade própria, sendo percebidos por outros como característicos (Jopela 2014). Por outro lado, o património cultural é definido, pela Lei n.º 10/88, de 22 de Dezembro, como sendo o “conjunto de bens materiais e imateriais criados ou integrados pelo povo moçambicano ao longo da sua história, com relevância para a definição da sua identidade cultural” (Lei n.º 10/88, 1988:13-14).

O Património cultural é ainda definido como um conjunto de bens móveis e imóveis existentes, cuja conservação é de interesse público, quer por sua vinculação a factos memoráveis, quer pelo seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico (Ndoro 2001). Destaca-se também como sendo “um conjunto dos produtos artísticos, artesanais e técnicos, das expressões literárias, linguísticas e musicais, dos usos e costumes de todos os povos e grupos étnicos, do passado e do presente” (Ndoro 2001:2). O património cultural subdivide-se por dois principais tipos: Património Tangível ou Material e Património Intangível ou Imaterial (Tabela 1).

Tabela 1: Tipos de Património Cultural (Fonte: Jopela 2014).

Património Cultural		
Património Tangível		Património Intangível
Imóvel	Móvel	Música, Dança, Literatura, Teatro, Tradição oral, Práticas sociais, Artesanato, Religiões Cerimónias.
Obras arquitectónicas, Monumentos, Estações arqueológicas, Locais históricos, Centros históricos, Paisagens culturais, Jardins botânicos, Elementos naturais.	Manuscritos antigos, Objectos etnográficos, Obras de arte plásticas, Objectos de arte popular, Colecções museológicas, Instrumentos líticos, Moedas e medalhas.	

Património Edificado

“São todos os edifícios que constituem um testemunho de épocas passadas, sendo identificados por documentação literária ou pela construção em si, através da sua tipologia, técnica de construção ou de outra forma” (Fernandes 2008, citado por Chilengue 2015: 17). É exemplo disso o património edificado da Cidade de Inhambane.

Contudo, o património edificado inclui não somente edifícios urbanos, mas também outras obras construídas, tais como construções arqueológicas (como as construções do tipo Zimbabwe e Swahili), fortins, poços, túmulos, pavimentos etc (Jopela 2014:18).

Monumentos

São construções pré-coloniais; obras de arte; edifícios de valor histórico que testemunham a convivência no nosso espaço territorial de diferentes culturas e civilizações tais como feitorias árabes, templos hindus, mesquitas, igrejas e capelas, antigas fortalezas e outras novas obras de defesa, edifícios públicos e residências do tempo da implantação colonial e da época dos prazeiros ou das companhias majestáticas (UNESCO 1972; Lei n.º 10/88, de 22 de Dezembro; Resolução n.º 12/2010, de 2 de Junho).

Conjuntos

Entende-se como sendo, “os grupos de edifícios que, devido à sua arquitectura, a sua homogeneidade ou a sua inserção na paisagem tenham importância sob o ponto de vista histórico, artístico, científico” (Resolução n.º 12/2010, de 2 de Junho). São considerados conjuntos, de acordo com a Lei n.º 10/88, de 22 de Dezembro sobre a protecção do património cultural e do Decreto n.º 12/2010 sobre a Política de Monumentos) (...) “as cidades antigas, zonas antigas das principais cidades, núcleos urbanos antigos”, como a Ilha do Ibo, na província de Cabo Delgado, a *Baixa* da Cidade de Maputo, embrião da Cidade moderna de Lourenço Marques (hoje Maputo), assim como zona urbana da Cidade de Inhambane.

Assim, os conjuntos são constituídos por grupos de construções isoladas ou reunidas que, em virtude da sua arquitectura, unidade ou integração na paisagem têm valor universal excepcional do ponto de vista da história, da arte ou da ciência (UNESCO 1972: Artigo 1).

Zona urbana

É uma área fisicamente integrada numa cidade de grande ou média dimensão, que é caracterizada pela edificação contínua e pela existência de uma infra-estrutura urbana, que compreende o conjunto de serviços públicos que possibilitam a vida da população (<https://www.significados.com.br/zona-urbana>). Tal é o caso da Cidade de Inhambane, cujo crescimento urbano, infelizmente, nem sempre tem respeitado a protecção do seu património edificado.

Património urbano

É o conjunto de paisagens, aglomerados, edifícios, objectos e saberes que apresentam um interesse relevante do ponto de vista da história e do desenvolvimento das cidades (Barranha *et al.* 2016). É o caso da baía de Inhambane que enquadra o seu património edificado.

1.3. Conceitos operacionais

Classificação

Segundo Solange Macamo (comunicação pessoal), citada por Chandra (2021), a classificação refere-se à etapa posterior à inventariação, que visa dotar o património cultural e natural de um estatuto legal para a sua protecção e gestão.

No ramo cultural, a classificação do património é o acto final do procedimento administrativo mediante o qual se determina que certo bem possui um inestimável valor cultural e um significado predominante a nível local, nacional ou ainda universal. A classificação de um bem, visa garantir a sua conservação e fruição pela comunidade, conferindo-lhe uma protecção legal e um estatuto privilegiado (Macamo 2003; Marrame 2018: 20).

Classes do Património

Para que a conservação do património cultural seja sustentável é importante a atribuição de classes, consoante o valor relativo de cada bem a proteger. Assim, são definidas as seguintes classes do património cultural:

Classe A+ - património e bens culturais do Estado Moçambicano com categoria de Património Mundial com valor universal excecional;

Classe A - património e bens culturais de valor elevado nacional, incluindo aqueles que têm o potencial de contribuir significativamente para objetivos de pesquisa e investigação nacional;

Classe B - património e bens culturais de valor médio local, incluindo aqueles que têm o potencial de contribuir significativamente para objetivos de pesquisa e investigação local;

Classe C - património e bens culturais de valor limitado local, incluindo aqueles que têm o potencial de contribuir para os objetivos de pesquisa e investigação no âmbito local;

Classe D - património e bens culturais de limitado valor individual relativo, que, como parte de um contexto ou conjunto mais vasto, contribui positivamente para o carácter do ambiente urbano ou rural local em que se insere. Incluem-se neste contexto bens que apresentem um uso característico de desenho, técnicas e materiais de um período ou tipo particulares de edificação (Decreto n.º 55/2016, de 28 de Novembro; Carrilho e Lage 2017:37; Macamo 2017).

Valor

Conforme Zancheti (2009), o conceito de valor é relativo e complexo pois ele envolve as qualidades associadas aos atributos dos objectos e da natureza. Por sua vez, para ele, os valores de natureza são existenciais enquanto, que os culturais subjectivos. Os atributos e os objectos podem ter valores, a natureza e os seus elementos têm valor e todo o valor é imaterial, pois pode ser histórico, artístico e de outro tipo, sendo, por isso, um produto da nossa percepção (Zancheti 2009, citado por Chilengue 2015: 17).

Significado cultural

Segundo Zancheti *et al.* (2008:8), o significado cultural de bens patrimoniais pode ser entendido como todo o conjunto de valores que resultam do julgamento e da validação social de significados passados e presentes de um bem cultural (móvel ou imóvel).

Partes interessadas (“stakeholders”) - são indivíduos (membros da comunidade) e dos órgãos Governamentais e ou institucionais, que atribuem valores ao património, reconhecendo os seus múltiplos benefícios para o desenvolvimento social e económico local assim como para a investigação, conforme Solange Macamo (comunicação pessoal 2023).

No capítulo que se segue é feita a revisão das obras principais que possibilitam o procedimento de classificação, quer do ponto de vista técnico, legal como também histórico.

II. CAPÍTULO. REVISÃO DA LITERATURA

2.1. Introdução

Para contextualizar o presente trabalho, neste capítulo faço uma revisão bibliográfica, numa primeira fase aborda-se sobre significado cultural e de seguida a legislação do património cultural, e por fim faço uma breve resenha histórica da Cidade de Inhambane.

O significado cultural ganhou repercussão a partir da Carta de Burra, produzida pelo ICOMOS – Austrália, em 1978 (actualizada em 1981, 1988 e 1999). Foi a partir dela que houve uma definição do termo e uma tentativa de operacionalização da significância (Zancheti 2008).

Na percepção de Silva e Roders (2021), o conceito do significado cultural descreve o conjunto de valores (significados) conferidos a um bem, e que poderão estar presentes quer no sítio em si, na sua estrutura e conjunto (material), ou no seu uso, associações, significados, interpretações, registos, lugares associados ou outras percepções (imaterial). É esse conjunto de valores que justifica o status excepcional do património edificado de uma determinada comunidade. Aquilo que foi herdado e é valorizado, é por isso, seleccionado para ser preservado para as gerações futuras. Por outras palavras, o significado cultural é o conjunto de razões dadas para justificar o que decidimos preservar hoje, devido à sua excepcionalidade, e assim, designamos por património cultural.

Para Jopela (2014), o significado cultural tem o propósito de ajudar a identificar e avaliar os atributos que fazem parte do património cultural imóvel, um lugar de valor para a comunidade, para a nação ou para o mundo. O significado ou valor dos bens culturais imoveis é a atribuição social relativa de qualidade que se dá aos mesmos (Macamo 2003). Assim, este valor depende da sociedade e pode mudar ao longo do tempo. Conforme Macamo (2003) especial atenção deve ser dirigida para o que se considera culturalmente significante. Importa referir que, certos valores podem estar relacionados mais especificamente com aspectos intrínsecos do património (monumento ou estação), enquanto outros valores podem estar associados à sua localização e ao seu relacionamento com o cenário em que se encontra (estações com pinturas rupestres, florestas ou montes considerados sagrados) (Jopela 2014).

Como vem sendo referido, o conjunto de valores é o resultado do julgamento e da validação social de significados passados e presentes de um objecto.

Zancheti (2008, 2012), salienta que, o significado cultural emerge da sobreposição de valores e dos atributos, sejam estes materiais: lugares históricos, edifícios, monumentos, peças de museus ou arquivos, jardins; ou imateriais: costumes, desportos, música, dança, folclore, artesanatos, técnicas e conhecimento. Para Audi (2006), a avaliação do significado cultural tem sido progressivamente introduzida como uma etapa fundamental em qualquer processo de gestão patrimonial. Seja na avaliação do impacto de intervenções sobre bens patrimoniais (directo ou indirecto), ou na definição, a priori, do que no campo da protecção do património natural se designa por Limites das Alterações Aceitáveis (Audi 2006).

Segundo a abordagem contemporânea, os valores e significados devem ser múltiplos, pois pressupõem o envolvimento de vários sujeitos. Por meio da participação de diversos grupos ou comunidades, existe a necessidade de que no processo da sua construção haja uma validação social. Por isso, esse processo não é linear. Salienta-se também que a sua construção não dá conta da significância cultural na sua totalidade, por mais que ela seja desejada. Outra questão importante é que a sua construção é o reflexo de um modo de pensar do seu tempo, pois é feita no presente, e diz respeito a valores e significados desse mesmo tempo (Zancheti 2008, 2012), uma vez que os valores patrimoniais mudam e desenvolvem-se, ou são adaptados.

2.2. Legislação do Património Cultural e Natural

Para a elaboração da proposta de Classificação da zona urbana da Cidade de Inhambane é necessário olhar os documentos normativos que norteiam o Património Cultural e Natural em Moçambique. Para o presente trabalho, considere os seguintes documentos normativos:

Lei n.º 10/88, de 22 de Dezembro, que determina a protecção legal dos bens materiais e imateriais do património cultural moçambicano. Aplica-se aos bens do património cultural na posse do Estado, dos organismos de direito público ou de pessoas singulares ou colectivas, sem prejuízo dos direitos de propriedade que couberem aos respectivos titulares. Estende-se a todos os bens culturais que venham a ser descobertos no território moçambicano, nomeadamente no solo, subsolo, leitos de águas interiores e plataforma continental.

Resolução n.º 12/2010, de 2 de Junho, que aprova a Política de Monumentos - Esta Resolução objectiva a preservação e valorização dos monumentos, conjuntos e locais ou sítios de Moçambique de forma a garantir a sua fruição pública, como fonte de identidade nacional. Abrangem ainda os monumentos que se situem fora do país, mediante a assinatura de instrumentos específicos acordados com os respectivos governos, através da cooperação internacional.

Decreto n.º 55/2016, de 28 de Novembro sobre a gestão de bens culturais imóveis - Estabelece o regime jurídico para a gestão das diferentes categorias de bens culturais imóveis (monumentos, conjuntos e locais ou sítios) que, pelo seu valor histórico, arqueológico, arquitectónico são bens do património cultural de Moçambique, de modo a garantir a sua fruição pública para as presentes e futuras gerações.

Lei n.º 19/97, de 1 de Outubro, que aprova a Lei de Terras – a presente Lei estabelece os termos em que se opera a constituição, exercício, modificação, transmissão e extinção de direito de uso e aproveitamento da terra. Esta Lei nos seus (Artigos 6, 7 e 8) classifica certas áreas como zonas de protecção total e parcial, integrando-as no âmbito do domínio público do Estado. Ela indica, igualmente, quais são as áreas que constituem zonas de protecção total e parcial. Sendo que, as zonas de Protecção Total incluem áreas reservadas para a conservação da natureza e as áreas de importância para a defesa nacional enquanto, as zonas de Protecção Parcial incluem as áreas ao redor das infra-estruturas públicas e dos recursos hídricos.

Resolução n.º 12/97 de 10 de Junho, que aprova a Política Cultural de Moçambique e Estratégia de sua Implementação – Esta política visa nortear a actuação de todos, no contributo para a coesão e equilíbrio psicológico e social das comunidades, assim como para a integração dos seus membros. A política cultural do Governo moçambicano constitui uma contribuição importante para a definição dos contornos da moçambicanidade que corporizam o património de todos os cidadãos.

Inventário Nacional de Monumentos, Conjuntos e Sítios (Macamo 2003). Contém o levantamento sistemático de alguns bens imóveis do património cultural de Moçambique. Nele estão incorporadas as Normas para a Conservação e os Critérios de Classificação de Monumentos, Conjuntos e Sítios do Património Cultural.

2.4. Localização da Província de Inhambane

A Província de Inhambane situa-se na região sul do País, Moçambique (ao sul do rio Save), ocupando uma considerável parcela da extensa planície litoral moçambicana. Localiza-se entre as latitudes 20° 57' 09" Sul e 31° 30' 42" Sul e as longitudes de 35° 34' 27" Leste e 31° 30' 00" Leste (Azevedo 2014).

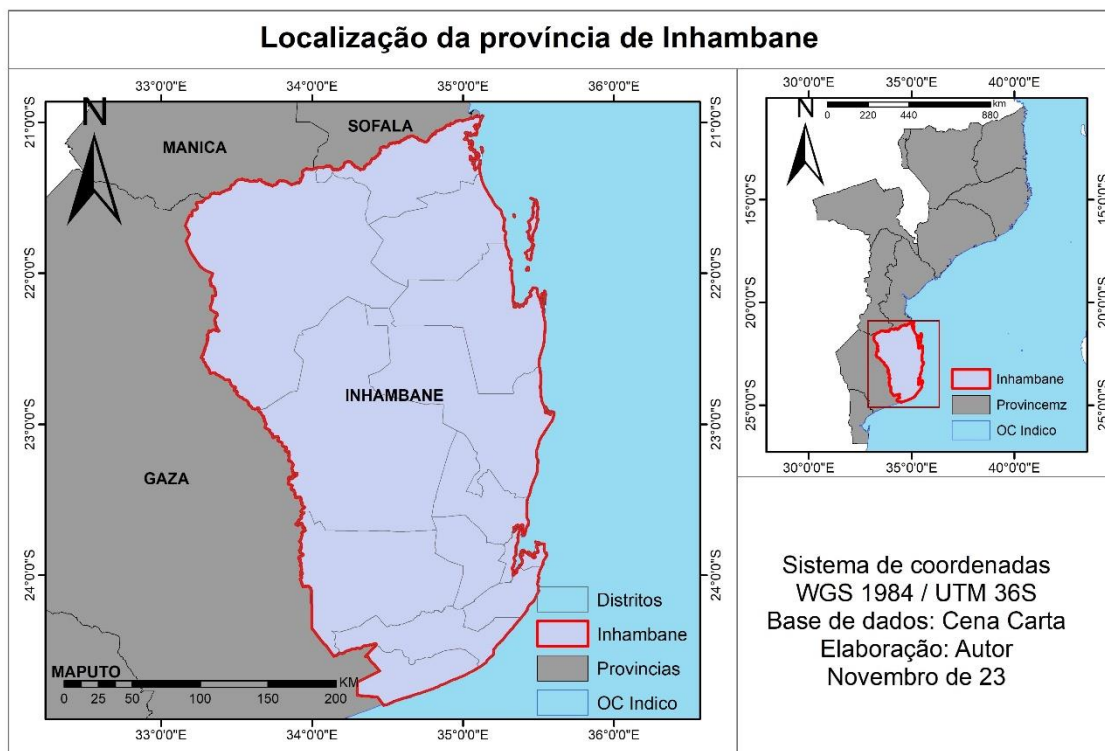


Figura 1: Mapa da localização de Inhambane (Elaborado por Arthur Bila e Faustino Boane 2023).

2.5. Breve historial da Cidade de Inhambane

Inhambane, segundo o Plano Estratégico Municipal de Inhambane 2009-2019 (PEMI2009-2019), é uma das cidades mais antigas da África Austral; tendo sido construída pelos portugueses como entreposto comercial em 1534. A província de Inhambane é uma das zonas de Moçambique onde a tradição oral recolhida e as fontes contemporâneas permitiram uma reconstrução histórica bastante pormenorizada. As primeiras fontes escritas sobre esta zona datam por volta de 1560 (Oliveira 1990).

Para Teixeira (1990), a existência de fontes portuguesas sobre esta zona, neste período, deve-se ao facto de, por volta de 1540-45, o comércio de marfim ter ganhado uma grande importância para os portugueses de Sofala e da Ilha de Moçambique. As cartas escritas pelos missionários permitiram concluir que os mercadores já haviam desembarcado na zona da actual cidade em 1560.

Segundo o PEMI (2009), com a chegada de Vasco da Gama à baía de Inhambane para abastecimento de água, em 1498, Inhambane, mais tarde, viria a dar o nome à cidade e à província. Sobre a origem do termo Inhambane, existem várias versões: a mais comum refere quando Vasco da Gama perguntou aos nativos quem eram, eles responderam “iva-atu” que traduzido significa “somos gente”. Outra versão refere que, quando Vasco da Gama perguntou o nome da terra onde se encontrava a casa do Chefe, este convidou-o a entrar em bitonga, dizendo “Gu Bela Nhumbale” e Vasco da Gama com o lápis e papel na mão registou Inhambane (Cabral, 1975: 67-68).

Importa referir que, com a chegada dos portugueses foram notáveis as condições naturais favoráveis à criação de um centro comercial, devido às facilidades de acesso por mar e, em 1534 foi estabelecido o primeiro entreposto comercial. O comércio de ouro controlado essencialmente pelos Holandeses era o que de início predominava no local, até que em 1728 os portugueses se estabeleceram definitivamente na povoação, embargando o comércio dos Holandeses e expulsando-os em 1731 (Teixeira 1990).

Segundo Teixeira (1990), uma das particularidades da província, é a actividade pesqueira que constituiu uma das fontes às quais Inhambane complementava os rendimentos da exportação da mão-de-obra para a África do Sul em paralelo com o turismo que também se concentrava nessa zona. Estes factores compensavam ainda a agricultura de fraco significado para a economia da província que, praticamente se resumia numa agricultura de subsistência.

Segundo Nhanomba (2013) e Azevedo (2014), Inhambane foi elevada à categoria de vila pela carta régia de 9 de Maio de 1761 e foi finalmente inaugurada em 1764. Teve logo um grande desenvolvimento no comércio com o interior, acudindo a ela caravanas comerciais de longo curso. Alguns colonos europeus procuravam aquele porto para se internarem até as povoações boers, ou quando regressavam destas para a costa. A princípio a vila, além do presidio, era apenas composta de casas de palha e alguns alpendres, dispersos pela floresta que se estendia ao longo do rio. Havia outrora na então

vila de Inhambane um estabelecimento que tinha o nome de Praça de Nossa Senhora da Conceição, mas que não era uma fortaleza, como o nome parece indicar, mas sim, com mais propriedade, um recinto fortificado (Azevedo 2014).

Vários momentos na história da cidade marcaram as transformações sócio culturais, entre elas, destacam-se as seguintes:

- ✚ **Século XV:** Já se fala do movimento de mercadores árabes e da existência de um pequeno posto comercial árabe a norte da atual cidade.
- ✚ **1498:** Chegada do Português Vasco da Gama na baía de Inhambane "Terra de Boa Gente".
- ✚ **Séculos XVI / XVII:** Utilização da baía por navios portugueses para abastecimento com produtos locais.
- ✚ **1727 / 1728:** Tentativa de ocupação Holandesa na Baía de Inhambane.
- ✚ **1731 / 1774:** Expulsão dos Holandeses os quais asseguravam o comércio e possibilitaram a elevação de Inhambane à categoria de "Vila".
- ✚ **1761 -** Inhambane é elevada à categoria de Vila.
- ✚ **1824 / 1834:** Os Ngunis (organizados no Reino de Gaza) destroem uma expedição portuguesa na Vila.
- ✚ **1909:** Inicia a construção do Caminho de Ferro de Inhambane.
- ✚ **1916:** Inauguração do Caminho de Ferro de Inhambane (Nhanomba 2013).



Figura 2: Rua Moamed Sekou Touré, cidade de Inhambane (Fonte: <https://ma-schamba.blogs.sapo.pt/1307403.html>).

Esta revisão bibliográfica ajuda na formulação dos elementos classificatórios do património edificado da Cidade de Inhambane, conforme as descrições do capítulo a seguir.

III. CAPÍTULO. ELEMENTOS A CONSIDERAR NA CLASSIFICAÇÃO DO PATRIMÓNIO EDIFICADO DA CIDADE DE INHAMBANE

3.1. Introdução

No presente capítulo apresento e defino os elementos classificatórios referentes à zona urbana da Cidade de Inhambane, baseando-me na legislação do património cultural e natural (Lei n.º 10/88, de 22 de Dezembro; Lei n.º 19/97, de 1 de Outubro; Resolução n.º 12/2010, de 2 de Junho; Decreto n.º 55/2016, de 28 de Novembro; Decreto n.º 27/94, de 20 de Julho; Resolução n.º 12/97 de 10 de Junho; Lei n.º 19/1997 de 1 de Outubro sobre a Lei de Terras. Sirvo-me ainda do Inventário Nacional de Monumentos, Conjuntos e Sítios (Macamo 2003).

3.2. Localização

A zona urbana localiza-se na cidade de Inhambane, na zona central da província de Inhambane, a cerca de 490 km ao Norte da capital nacional, Maputo, numa distância de 30 km da Estrada Nacional Número 01 (Maxlhaieie, Castrogiovanni e Ribeiro 2014, 2018). Chaúque (comunicação pessoal 2023) salienta que, a zona urbana localiza-se nos bairros Balane 1 e Balane 2, na cidade de Inhambane.

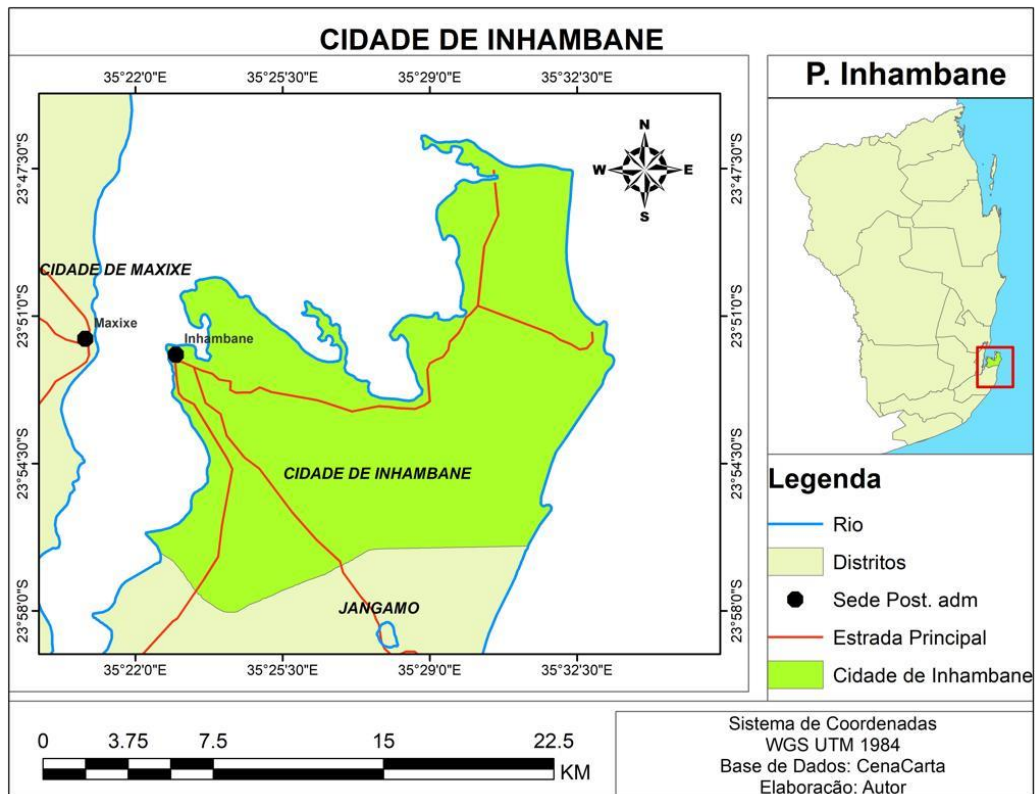


Figura 3: Mapa da localização da cidade de Inhambane (Elaborado por Arthur Bila e Faustino Boane 2023).



Figura 4: Localização da Zona Urbana (Adaptado a partir de Google Earth, 2023).

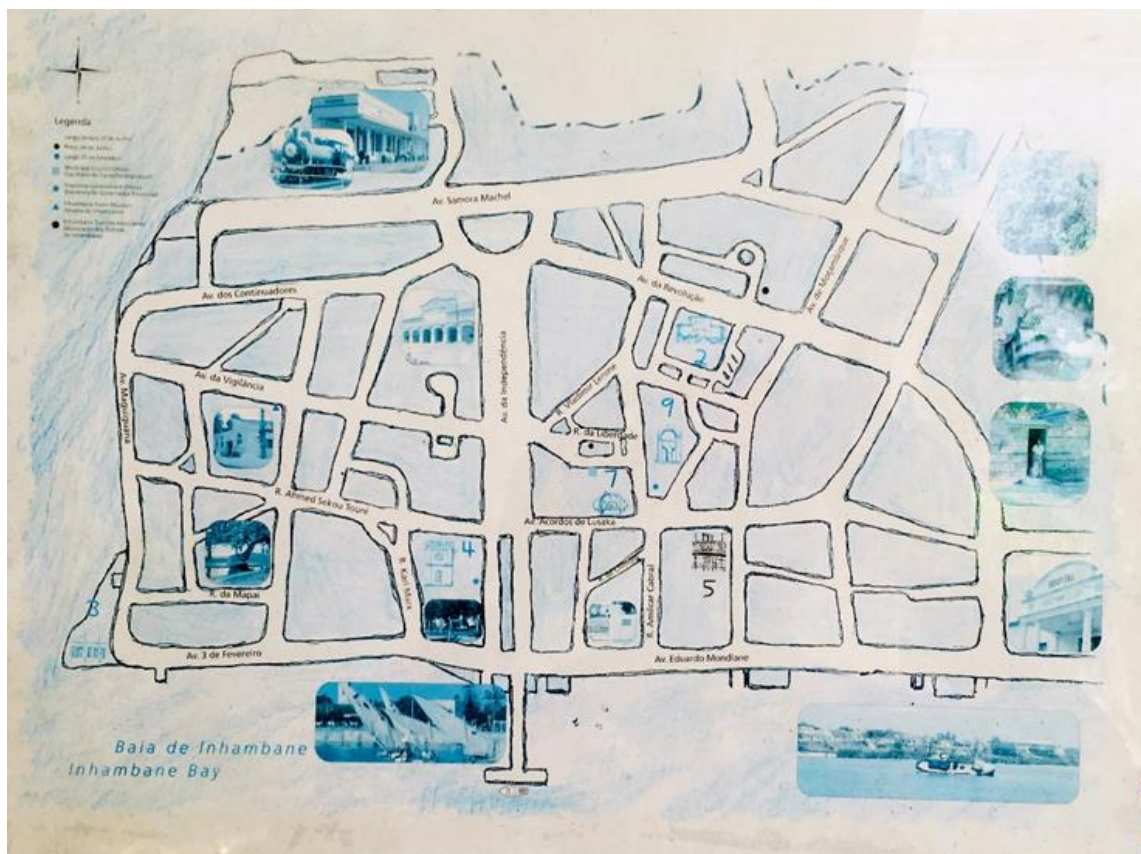


Figura 5: Croqui da Zona Urbana (Fonte: Luís Chaúque 2023).

3.4. Categoria

Os Bens Culturais Imóveis, ou simplesmente Imóveis, com a designação genérica de Monumentos, subdividem-se em três categorias classificatórias: Monumentos, Conjuntos e Sítios (Lei n.º 10/88, de 22 de Dezembro; Resolução n.º 12/2010, de 2 de Junho). A zona urbana de Inhambane insere-se na categoria de Conjunto, conforme ilustra a figura 6.

Segundo o Inventário Nacional de Monumentos, Conjuntos e Sítios (Macamo 2023), o conjunto aplica-se ao grupo de bens culturais imóveis que, devido à sua arquitectura, homogeneidade ou à sua inserção na paisagem, tenham importância sob o ponto de vista histórico, artístico ou científico, tais como:

- ❖ Cidades antigas;
- ❖ Zonas antigas das principais cidades;
- ❖ Outros núcleos urbanos antigos.



Figura 6: Uma parte dos imóveis que fazem parte da Zona Urbana de Inhambane
(Fonte: Faustino Boane, 2023).

Critérios de classificação

A proposta para a classificação da Zona Urbana de Inhambane, baseia-se nos critérios gerais nomeadamente: Histórico-político, Arquitectónico e Sócio cultural (Decreto n.º 55/2016, de 28 de Novembro).

Critério Histórico-político - Aplica-se aos bens culturais imóveis com importante significado histórico e político, que contenham em si uma especial simbologia para o país, que constituam memória da fixação humana, das suas actividades artísticas e económicas num determinado espaço e tempo (Decreto n.º 55/2016, de 28 de Novembro). Neste contexto, segundo a Direção Nacional de Cultura (DNC, 2005) a zona urbana da Cidade de Inhambane, do município de Inhambane é classificada como património histórico de Moçambique, por possuir edificações históricas que marcaram o trajecto histórico da província de Inhambane e do país em geral. Como por exemplo: **Pórtico das Deportações de escravos** que está relacionado com o comércio de escravos praticado em Inhambane entre 1910 e 1922. A busca dos escravos era feita de noite e tinha como recrutadores régulos e seus indunas. Os escravos enquanto aguardavam a sua deportação,

eram concentrados na sede da Companhia (Boror) que ocupava uma das casas da família Teixeira. O navio que os transportava ancorava em Linga-Linga há poucas milhas de Nhafokweni, outro centro de venda de escravos (Inventário Nacional de Monumentos, Conjuntos e Sítios, 2003).

Na altura a Capitania de Inhambane possuía um barco a motor denominado Linga-Linga. Puxava barcos ao remo conhecidos localmente por “Mandingue,” que transportavam os escravos para o local onde se encontrava o navio. Para não reconhecerem a direcção em que o barco se dirigia, os escravos eram tapados a vista com lenços amarrados na cara. Os lenços só eram retirados quando o barco se encontrasse no alto mar e após ter percorrido longa distância, conforme afirma Luís Chaúque 2023.



Figura 7: Pórtico das deportações dos escravos (Fonte: Faustino Boane 2023).

Critério Arquitectónico - Segundo o Decreto n.º 55/2016, de 28 de Novembro, este critério aplica-se aos bens culturais imóveis que tenham importante valor arquitectónico traduzido no desenho, qualidade espacial, adequação ambiental, ou uma expressão representativa e relevante quanto ao seu enquadramento estilístico no país, como é o caso do património edificado envolvente na zona urbana da Cidade de Inhambane. Por exemplo, a Casa Oswald Hoffmann (Figura 8), que pertencia à família Hoffmann, de origem alemã. Os materiais de construção incluem a pedra importada da Ilha de Moçambique, ferro forjado da Itália, azulejos franceses e outro material vindo da Alemanha, com uma arquitetura única na cidade (Azevedo 2014).



Figura 8: Casa Oswald Hoffmann (Fonte: Faustino Boane, 2023).

Critério Sócio cultural – Aplica-se aos bens culturais imóveis que possuam valor simbólico relevante no imaginário colectivo ou no domínio sentimental e que cria uma empatia com os observadores e usuários, em particular os nacionais. Segundo Jopela (2014), este valor abrange as qualidades pelas quais o lugar se tornou um foco espiritual ou de outras manifestações culturais. Para Azevedo (2014) as infra-estruturas religiosas na zona urbana da Cidade de Inhambane reflectem uma forma evidente da influência do povo árabe (islamismo) e europeu (catolicismo), em especial do povo português. Por exemplo, a Igreja da Nossa Senhora da Conceição e Mesquita Velha (Figura 9).

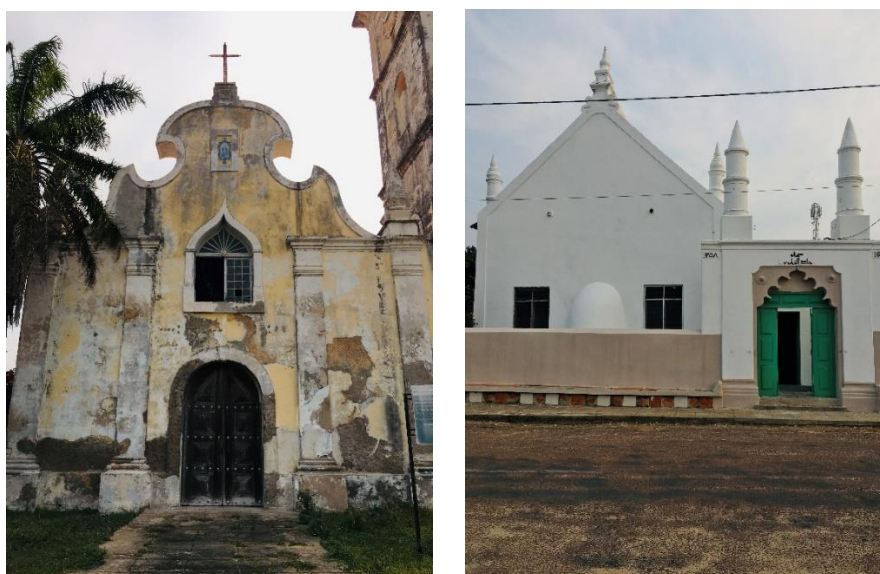


Figura 9: Igreja da Nossa Senhora da Conceição (Esquerda) e Mesquita Velha (Direita) (Fonte: Faustino Boane, 2023).

3.5.Descrição

O património edificado da Cidade de Inhambane reflecte uma mistura de influências da velha Europa, da Índia e da Arábia com a cultura africana, dando à Inhambane uma atmosfera única e cosmopolita (Maxlhaieie e Castrogiovanni 2014: 366). A sua extraordinária localização e arquitetura reflectem até aos dias de hoje as diferentes influências culturais. A zona urbana foi construída com espaçosas ruas alcatroadas, vários e pequenos parques.

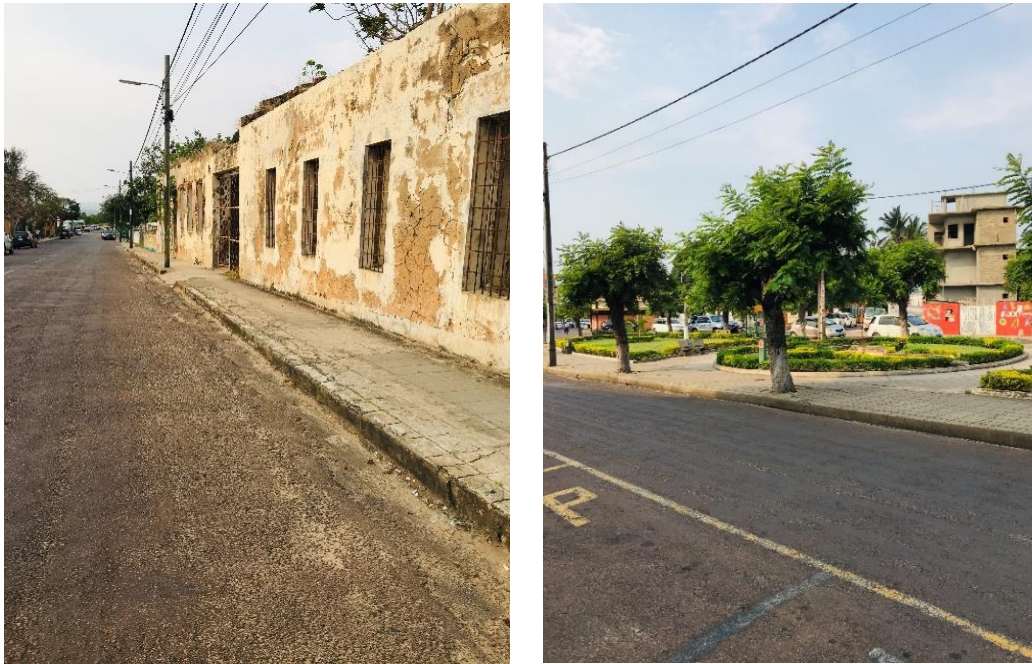


Figura 10:AV. Eduardo Mondlane (Esquerda) e Praça 24 de Junho (Direita) (Fonte: Faustino Boane, 2023).

Importa salientar que, as influências europeias e árabe estão reflectidas nos edifícios da cidade. Pelas características relacionadas com a singularidade, história e identidade, segundo Azevedo (2009, 2014), o Município de Inhambane possui uma variedade de património edificado, que marca diversos períodos da história moçambicana (Tabela 2).

Tabela 2: Lista do património edificado da Cidade de Inhambane (Fonte: Macamo 2003, adaptado pelo autor, em 2023).

Nome do Imóvel	Breve Descrição	Ano de Construção
Casa Oswald Hoffmann	O edifício pertencia à família Hoffmann, de origem alemã. Os materiais de construção incluem a pedra importada da Ilha de Moçambique, ferro forjado da Itália, azulejos franceses e outro material vindo da Alemanha com uma arquitetura única na cidade.	1890
Casa Fornaziny	Feito de pedra e cal. Possui paredes com grande largura. Tem cobertura de telhado. A pavimentação era constituída de ladrilhos de cimento colorido e azulejos, que se supõe serem de origem europeia.	1886 – 1898
Estátua Vasco da Gama	Feita de mármore para servir de instrumento de recordação do primeiro português a chegar à Inhambane no século XV e que deu origem ao nome de Inhambane à cidade e assim como à província.	1928
Mercado Central de Inhambane	Era um grandioso alpendre com uma base construída de ferro. A cobertura era de chapas de zinco. Uma metade do chão era de argamassa, a outra de terra batida e o alpendre era gradeado. No interior do mercado tinham sido feitos alguns balcões de cimento, onde eram expostos produtos para venda (Macamo 2003). Actualmente, o mercado apresenta uma estrutura de alvenaria.	Séc. XX

Casa dos Arcos (Antigo Hotel)	O material era constituído de pedra e cal proveniente de Kochi, uma pedreira de Morrumbene. Primeiro foi Igreja, segundo Hotel, terceiro Farmácia e depois Lavadeira. Tem portas e as janelas com um formato de meia-lua, colunas e salas espaçadas linearmente.	1908 – 1922
Igreja da Nossa Senhora da Conceição	Construção do edifício com material precário. 1870 - Construção do Edifício com pedra e cimento, tendo os acabamentos finais terminado em 1885. 1928 – 1930. Foi ampliada a torre e colocado o relógio e o sino. O relógio foi oferecido pela família Menet (Irlandesa). Em 2001 beneficiou-se de uma reabilitação feita pelo CMCI em parceria com a embaixada da Irlanda.	1885
Mesquita Velha	Os primeiros 22 anos foram de pau-a-pique e em 1840 fez-se uma construção de madeira. Em 1842 foi construída de pedra, proveniente de uma pedreira perto da Maxixe, e alguns tijolos usados eram de fabrico Francês. A mesquita guarda até hoje um alcorao de mais de 300 anos e os restos mortais de Chahama.	1818

3.6. Estado de conservação

Existem muitos estudos sobre a arquitectura, história, tipologia, técnicas e estado de conservação dos edifícios emblemáticos, assim como várias iniciativas e esforços para a conservação do seu património. De acordo com o modelo FAPF-UEM, que estabelece os parâmetros de conservação do património edificado em Moçambique (Lage & Carrilho 2010), a zona urbana da Cidade de Inhambane encontra-se num bom estado de conservação. A cidade ainda nos dias de hoje conserva a estrutura arquitectónica original.

Porém existem alguns imóveis em ruínas, como por exemplo: Pórtico das Deportações de escravos e Casa Fornaziny (Luís Chauque, Comunicação pessoal 2023; Figura 11).



Figura 11: Pórtico das deportações dos escravos (Esquerda) e Casa Fornaziny (Direita)
(Fonte: Faustino Boane 2023).



Figura 12: Exemplos dos imóveis num bom estado de conservação, Edifício dos Correios, Estátua Vasco da Gama e Edifício do Conselho Autárquico (Fonte: Faustino Boane 2023).

Segundo Jopela (2014), a deterioração dos bens culturais imóveis é um processo natural e irreversível, que pode ser constantemente adiado, mas não se pode evitar. Actualmente, são incontornáveis os progressos alcançados na área de conservação do património cultural em Moçambique, através da adopção de instrumentos legais. Estes documentos são um suporte importante para a gestão do património cultural, incluindo o património edificado. No entanto, a legislação por si só não é capaz de evitar a degradação do PCI. Há necessidade da tomada de medidas preventivas, depois de se conhecerem os principais factores que afectam a conservação do PCI (Tabela 3).

Tabela 3: Factores que afectam a conservação do património edificado (Fonte: Jopela 2014, adaptado pelo autor, em 2023).

Factores naturais	Factores humanos
Erosão, animais, terramotos, erupções vulcânicas, abalos sísmicos, furacão, ondas gigantes, inundações, tufão, granizo, clima, poluição, humidade, sais solúveis, entre outros.	Negligência, ignorância, vandalismo, abandono, falta de legislação adequada, falta de recursos humanos e financeiros para a gestão do património edificado, obras públicas, guerras, comércio ilegal, desenvolvimento urbano, roubo, entre outros.

3.7. Atribuição das Classes do Património Edificado

O modelo de atribuição de classes do património edificado pode ser facilmente usado e evita os riscos de subjetividade no acto da emissão de pareceres sobre as intervenções a serem efectuadas (Macamo 2017; Tabela 4). Contudo, a implementação destas classes deve ser rigorosamente complementada pela observância das recomendações da UNESCO (2008).

Tabela 4: Demonstração das Classes do Património Edificado e níveis de intervenção (Fonte: Macamo 2017, adaptado pelo autor, em 2023).

Classes	Definição	Nível de intervenção
A+	Com Valor Universal Expcional	Conservação e Restauro
A	Com Valor Elevado	Conservação e Restauro
B	Com Valor Médio	Reabilitação
C	Com Valor Limitado	Reconstrução
D	Com limitado valor individual	Reconstrução

Segundo Macamo (2021), a atribuição de Classe do Património visa a hierarquização dos bens culturais imóveis, para a sua sustentabilidade cultural ou seja, a gestão racional dos bens culturais imóveis. Por outras palavras, conhecidas as classes do património é possível determinar com relativa precisão os níveis de intervenção permitidos assim como os usos compatíveis e ainda prever as medidas cautelares, que possam ditar a preservação, a longo prazo do património edificado.

3.8. Níveis de intervenção permitidos

De acordo com a política de Monumentos, os níveis de intervenção verificados e permitidos para o património edificado da Cidade de Inhambane são os seguintes e foram sintetizados na Tabela 5:

- ✚ **Preservação** - para manter o Imóvel na condição em que se encontra, tentando ao mesmo tempo, travar ou retardar a sua deterioração
- ✚ **Manutenção** - para a protecção contínua do Imóvel, do seu conteúdo e contexto;
- ✚ **Conservação** - para manter ou recuperar as condições originais de um Imóvel, garantindo a integridade dos objectos ou estruturas que dele fazem parte;
- ✚ **Reabilitação** – para modificar um imóvel de modo a corresponder à uma utilização compatível;

- ✚ **Restauro** - para reproduzir a condição de uma estrutura previamente conhecida do Imóvel, adicionando materiais antigos ou novos;
- ✚ **Reparação** – para repor, quando necessário ou periodicamente, as condições de construção e de uso do imóvel de modo a garantir a integridade e durabilidade das operações de que foi alvo (Resolução n.º 12/2010, de 2 de Junho).

Tabela 5: Proposta de Classes e Níveis de intervenção permitidos nos imóveis
(Elaborado por Faustino Boane 2023).

Identificação do Património Edificado	Classe	Nível de intervenção
Casa Oswald Hoffmann	B	Reabilitação
Casa Fornaziny	B	Reabilitação
Estátua Vasco da Gama	A	Manutenção Preservação Conservação Restauro
Mercado Central de Inhambane	C	Reconstrução
	B	Reabilitação

Casa dos Arcos (Antigo Hotel)		
Igreja da Nossa Senhora da Conceição	A	Manutenção Preservação Conservação Restauro
Estátua Samora Machel	A	Manutenção Preservação Conservação Restauro
Mesquita Original (Velha)	A	Manutenção Preservação Conservação Restauro

As classes do património edificado encontram-se definidas no I Capítulo. A partir desta Tabela percebe-se que a Classe A reserva-se para as igrejas e para a estátua de forma a manter o seu significado cultural devido ao seu elevado valor cultural, onde os níveis de intervenção permitidos são: manutenção, preservação, conservação e restauro, conforme Solange Macamo (comunicação pessoal, em 2023). Ela ainda observa que, de seguida vem a classe B para a maioria do património edificado da zona urbana da Cidade de Inhambane, onde é possível serem efectuadas alterações no seu interior para atribuição de novas funcionalidades, factor importante para o desenvolvimento. Estas alterações só podem consistir em operações de reparação e reabilitações que, mantendo a imagem e a traça original no exterior dos edifícios, inclusive por processos de modernização nas tecnologias e materiais, permite garantir maior longevidade e maior conforto no seu uso ou na sua funcionalidade para acolhimento de novos usos (Carrilho, comunicação pessoal, adaptado por Macamo 2021).

3.10.Fundamentação da Classificação

3.10.1.Enquadramento Histórico-Alguns elementos a destacar

Segundo Maxlhaieie e Castrogiovanni (2014: 366), a cidade de Inhambane é uma das mais bonitas de Moçambique e da África Austral, onde se misturam as influências da velha Europa, da Índia e da Arábia com a cultura africana, dando a Inhambane uma atmosfera única e cosmopolita.

A cidade de Inhambane é ainda uma das mais antigas cidades da África Austral; tendo sido construída pelos portugueses como entreposto comercial em 1534. Os portugueses construíram uma feitoria fortificada em 1546, mas apenas foi definitivamente ocupada por Portugal em 1731. A existência de fontes portuguesas sobre esta zona neste período deve-se ao facto de por volta de 1540-45, o comércio de marfim ter ganho uma grande importância para os portugueses de Sofala e da Ilha de Moçambique. As cartas escritas pelos missionários permitiram concluir que os mercadores já haviam desembarcado na zona da actual cidade em 1560. Em 1763, com a construção do Forte de Nossa Senhora da Conceição, Inhambane recebeu o estatuto de vila e sede de concelho. Foi atacada por franceses e holandeses, tendo sido saqueada em 1796 por piratas franceses da ilha da Reunião (Nhanomba 2013 e PEMI 2009-2019).

A história de Inhambane, bem como de outras regiões portuárias de Moçambique, teve íntima ligação com o processo de escravidão e de expropriação de riquezas. Teixeira (1990) e Santana (2020: 400) destacam o surgimento de cidades nítidamente marcadas pela presença colonial portuguesa, sendo estas construídas para atender aos anseios europeus e visando o escoamento – via portos – de diversos produtos, sobretudo, escravos e matérias-primas. Observa-se que estes enterpostos funcionavam como centros de negócios directamente ligados às “metrópoles coloniais” – daí a inexistência de uma rede urbana moderna e de centros comerciais para o consumo interior. Todavia, mais tarde, estes se afirmariam como lugares de estabelecimento da administração colonial.

De referir que, o processo de dominação deu origem à uma elite constituída por imigrantes da Europa, sobretudo da Capital Portuguesa, e também árabes de regiões asiáticas (também influentes no comércio), incluindo ainda alguns dos seus descendentes locais.

3.10.2. Pertinência política

Segundo a Lei n.º 10/88, de 22 de Dezembro, a classificação ou a anulação da classificação de bens do património cultural compete ao Conselho de Ministros. São com efeito imediato, declarados bens classificados do património cultural: todos os monumentos e elementos arqueológicos; todos os prédios e edificação erguidos em data anterior ao ano de 1920, ano que marca o fim da 1.ª fase da resistência armada à ocupação colonial; todos os bens culturais móveis importados e fabricados em data anterior a 1900; os arquivos da Frente de Libertação de Moçambique e a documentação do conjunto dos movimentos nacionalistas moçambicanos; as principais bases operacionais da Frente de Libertação de Moçambique durante a luta armada de libertação nacional.

Para Chauque (2023), um dos elementos que nos ajuda a identificar o património edificado, erguido em data anterior ao ano de 1920, na zona urbana de Inhambane conforme Lei n.º 10/88, de 22 de Dezembro, são as molduras nos pilares. Segundo Mussa Raja e Celso Simbine (comunicação pessoal 2023) salientam que, essas molduras assemelham-se com as molduras dos imóveis da Ilha de Moçambique e Ilha de Ibo. De referir que, a Ilha de Moçambique constitui um exemplo excepcional de Património Cultural de toda a Humanidade, declarada pela UNESCO em 1991 (Barranha et al. 2016).



Figura 13: Molduras dos imóveis na zona urbana de Inhambane (Fonte: Faustino Boane 2023).



Figura 14: Casa velha na Ilha de Moçambique

(<https://www.google.com/url?sa=i&url=https%3A%2F%2Fpt.dreamstime.com>).

Importa salientar que, o Governo de Moçambique tem uma política de monumentos que define prioridades para a conservação e gestão de monumentos, conjuntos e sítios (Resolução n.º 12/2010, de 2 de junho). Esta política destaca a valorização dos monumentos para a educação e o turismo cultural, em benefício da sociedade, como formas de um sistema de gestão do património cultural.

Na Educação

De acordo com a Política de Monumentos, o Estado admite a utilização dos monumentos como fontes alternativas de educação formal “As crianças e os jovens, em particular, são encorajados a compreender e respeitar os monumentos, conjuntos e sítios efectuando visitas regulares aos mesmos, no âmbito do currículo local, das actividades extra curriculares e para ocupação dos tempos livres” (Resolução n.º 12/2010, de 2 de Junho).

Deste modo, a divulgação dos monumentos é imprescindível para a educação de todos os cidadãos, como complemento aos manuais usados na sala de aulas, conforme Solange Macamo (comunicação pessoal 2023).

Chirikure & Pwiti 2008, citados por Muocha (2014) afirmam que, enquanto as comunidades e o público depositário do património cultural não mostrarem qualquer interesse pela preservação e protecção do património cultural, as acções e as políticas dos gestores e a legislação continuarão ineficientes. Por isso, para que uma política de gestão do património cultural tenha sucesso, o público precisa de ser informado acerca do valor dos bens patrimoniais. Por exemplo, as comunidades devem conhecer a importância de preservarem o seu passado, o que pode acontecer por via da educação patrimonial. A partir do momento em que as comunidades têm acesso ao seu património cultural ocorre um processo de inclusão, o qual garante maior coesão social e a consciência de pertença local ou nacional. A educação patrimonial permite ainda que os cidadãos possam conhecer e respeitar a diversidade cultural, cuja solidificação pode constituir-se numa pedra basilar para a construção da paz entre os povos (Muocha 2014) e no seio das comunidades locais.

3.10. Valores do património edificado da Cidade de Inhambane

A zona urbana da cidade de Inhambane possui uma dimensão patrimonial muito importante na construção da história da província de Inhambane que, por sua vez, contribui significativamente para os objectivos de pesquisa, investigação e da economia local e nacional. Portanto, foram identificados os seguintes valores patrimoniais, conforme (Decreto n.º 55/2016, de 28 de Novembro):

Valor histórico

Este valor reconhece a contribuição que um lugar prestou para o nosso conhecimento sobre o passado. Neste contexto, a zona urbana de Inhambane reflecte uma mistura de influências da velha Europa, da Índia e da Arábia com a cultura africana, dando a Inhambane uma atmosfera única e cosmopolita (Maxlhaieie e Castrogiovanni 2014: 366). A sua extraordinária localização e arquitectura reflectem ainda hoje as diferentes influências da sua história. Inhambane é a segunda cidade mais antiga do país, testemunho cultural do homem (da pré-história à época atual) em Moçambique. O legado histórico que resulta de uma presença árabe e portuguesa fornecem à zona urbana da Cidade de Inhambane elementos culturais de extrema importância, atendendo à riqueza histórica, ao conjunto arquitetónico que se pode observar e às manifestações culturais dos habitantes locais. Possui locais evocativos de acontecimentos cívicos, históricos e lendários, que resumem a cidade de Inhambane numa cidade histórica e monumental (Azevedo 2014).

Valor social

Abrange as qualidades pelas quais o lugar se tornou um foco espiritual ou de outras manifestações culturais. Está relacionado com actividades sociais tradicionais e o uso compatível do lugar no presente. Envolve, igualmente, uma interacção social contemporânea do PCI com a comunidade, jogando um papel preponderante no estabelecimento da identidade cultural, conforme Jopela (2014:37). Ele acrescenta que, os lugares com valores tradicionais ou religiosos têm, frequentemente, um grande significado social que está relacionado com o seu conhecimento pela comunidade. Este valor é, provavelmente, o mais importante, pela força que tem em termos de conservação do lugar, pelas comunidades locais.

Exemplo: A velha catedral, conhecida como Catedral Nossa Senhora da Conceição. O papel desta igreja, segundo Azevedo (2014), é merecedor de destaque pois “o seu impacto estendeu-se ao nível social, onde procurava formar o homem novo para uma sociedade nova, uma sociedade integral de um modo religioso e cultural.”

Há um grande simbolismo por trás deste edifício, cujo significado estende-se aos dias de hoje. Para os cristãos em Inhambane, desde os fiéis até ao grupo pastoral,

“Nós reparamos com muito respeito e com muita veneração, sabendo que muitas pessoas que rezaram ali desde os tempos idos, ainda continuam vivas, e isso conta muito para a fé das pessoas, por isso nós procuramos manter este lugar como um lugar sagrado” (Luís Chaúque, em comunicação pessoal, 2023).

Valor económico

O valor económico de qualquer bem patrimonial reside na sua utilidade, o que significa identificar uma demanda em termos de utilização. Por outras palavras, o valor de um bem patrimonial está sempre associado à um valor de uso (ou do usuário), podendo ser utilizado para abrigar actividades habitacionais, administrativas, comerciais, culturais, de entre outras. O valor económico relaciona-se, portanto, com o potencial do bem enquanto fonte de crescimento económico (Jopela 2014).

Segundo Azevedo (2014) e Santana (2020: 403), a cidade de Inhambane por estar numa província localizada na costa tem atraído muitos visitantes e por sua vez o sector do turismo é considerado como uma das principais fontes de fundos na cidade de Inhambane,

além de ser responsável pela geração de inúmeros empregos, contribuindo para o equilíbrio e funcionamento de muitos restaurantes e bares da cidade.

De acordo com o guião de observação, foi possível aferir que a cidade de Inhambane, em termos de património edificado, apresenta: a Estação dos Caminhos-de-ferro, a Casa Hoffmann, Mesquita Velha; Mesquita Nova; Museu de Inhambane; Estátua de Vasco da Gama; Pórtico das Deportações; Buraco do Tofinho). Este património edificado pode exercer uma função importante na atracção no fluxo turísticos (Santana 2020), se devidamente preservado. O mosaico fotográfico na figura 10, ilustra parte da diversidade dos monumentos, que são usados como atractivo turístico pelo Município de Inhambane.

3.11. Usos Compatíveis

Segundo o Decreto n.º 55/2016 de 28 de Novembro, no seu Artigo 42, o uso de bens culturais imóveis visa primeiramente ajudar a desacelerar a sua degradação e a sustentabilidade cultural, através da atribuição de funções, em benefício das comunidades. O uso dos bens culturais imóveis deve ser compatível com a sua condição física e valor ou significado cultural, assegurando que as gerações actuais e vindouras possam ter o direito de usufruir do bem. Constituem usos compatíveis de bens culturais imóveis, entre outros afins, os seguintes:

- ❖ Educação;
- ❖ Actividades de pesquisa científica;
- ❖ Estabelecimentos hoteleiros;
- ❖ Turismo cultural;
- ❖ Actividades sociais.

Tabela 6: Resumo dos usos compatíveis do património edificado da zona urbana da Cidade de Inhambane (Elaborado por Faustino Boane 2023).

Nome do Imóvel	Classe	Valores Patrimoniais	Usos Compatíveis
Casa Oswald Hoffmann	B	Valor histórico Valor sócio-cultural Valor arquitectónico	Educação Pesquisa científica Turismo cultural Actividades sociais
Casa Fornaziny	B	Valor histórico Valor sócio-cultural Valor arquitectónico	Educação Pesquisa científica Turismo cultural Actividades sociais
Estatua Vasco da Gama	A	Valor histórico Valor sócio-cultural	Educação Pesquisa científica Turismo cultural
Mercado central de Inhambane	C	Valor histórico Valor arquitectónico Valor sócio-cultural	Venda de produtos Educação Pesquisa científica Turismo cultural
Casa dos Arcos (Antigo Hotel)	B	Valor histórico Valor sócio-cultural Valor arquitectónico	Educação Pesquisa científica Turismo cultural

Igreja da Nossa Senhora da Conceição	A	Valor histórico Valor sócio-cultural Valor arquitectónico	Educação Pesquisa científica Turismo cultural
Mesquita Original (Velha)	A	Valor histórico Valor sócio-cultural Valor arquitectónico	Práticas Cerimoniais Educação Pesquisa científica Turismo cultural
Edifício do Conselho Municipal da Cidade de Inhambane	B	Valor histórico Valor sócio-cultural Valor arquitectónico	Educação Pesquisa científica Turismo cultural

3.12. Zona de Protecção

Para além do acto de classificar, é necessário salvaguardar os Imóveis classificados, ou seja delimitar uma Zona de Protecção, conforme Decreto n.º 27/94, de 20 de Julho; Decreto n.º 55/2016, de 28 de Novembro e Resolução nr. 12/2010, de 2 de Junho. Uma zona de protecção configura um perímetro em volta de um bem cultural imóvel, dentro do qual não podem ser realizadas obras sem autorização administrativa. Por outro lado, considera-se Zona de Protecção Total, a área envolvente de monumentos, conjuntos e sítios classificados (Barranha *et al.* 2016).

Quanto ao património edificado da Cidade de Inhambane, infelizmente ainda não tem uma zona de protecção (Luís Chauque Comunicação pessoal 2023). Contudo, para uma melhor protecção da zona urbana, proponho a colocação de placas de protecção e identificação nos imóveis classificados ou em vias de classificação, incluindo nas vias de acesso. Segundo a Política de Monumentos, prioriza-se a colocação de placas tanto junto dos Imóveis classificados como nos monumentos de valor nacional, ou que se encontrem

em perigo de deterioração, mediante informação recebida dos depositários (Resolução n.º 12/2010 de 2 de Junho, alínea 13) e demais partes interessadas.

A colocação de placas de identificação e a criação de uma zona de protecção têm sido implementados como mecanismos para conservar, disseminar e salvaguardar os valores patrimoniais, incluindo os elementos tangíveis e intangíveis que caracterizam o lugar (Macamo 2014). São exemplos em Moçambique, os Locais Históricos de Matchedje, Nwadjahane, Chilembene e Matola, nas Províncias de Niassa, Gaza e Maputo, respectivamente (Ver também Senzene 2017).



Figura 15: Proposta da placa de protecção (Elaborado por Faustino Boane 2023).

Qualquer obra ou intervenção a levar a efeito nesta zona carece de parecer prévio do órgão que superintende o sector da cultura, em articulação com o Governo local e de acordo com as normas de conservação e planos de desenvolvimento urbanísticos, ou rurais (Resolução n.º 12/2010 de 2 de Junho, alínea 11).

IV. CAPÍTULO. O SIGNIFICADO CULTURAL DA CLASSIFICAÇÃO DA ZONA URBANA DA CIDADE DE INHAMBANE COM O ENVOLVIMENTO DAS PARTES INTERESSADAS

Como parte da definição do significado cultural da classificação do património edificado da Cidade de Inhambane, este capítulo visa identificar as partes interessadas e o seu envolvimento neste processo, conforme o esquema abaixo. O capítulo destaca as formas concretas do envolvimento das partes interessadas na valorização do património edificado da Cidade de Inhambane, para o turismo cultural e desenvolvimento da economia local. Segundo Solange Macamo (comunicação pessoal, em 2023) até aqui as acções do turismo têm estado concentradas na beleza paisagística da Baía de Inhambane combinada com o sol, a praia e mariscos (Filipe 2014, 2023).

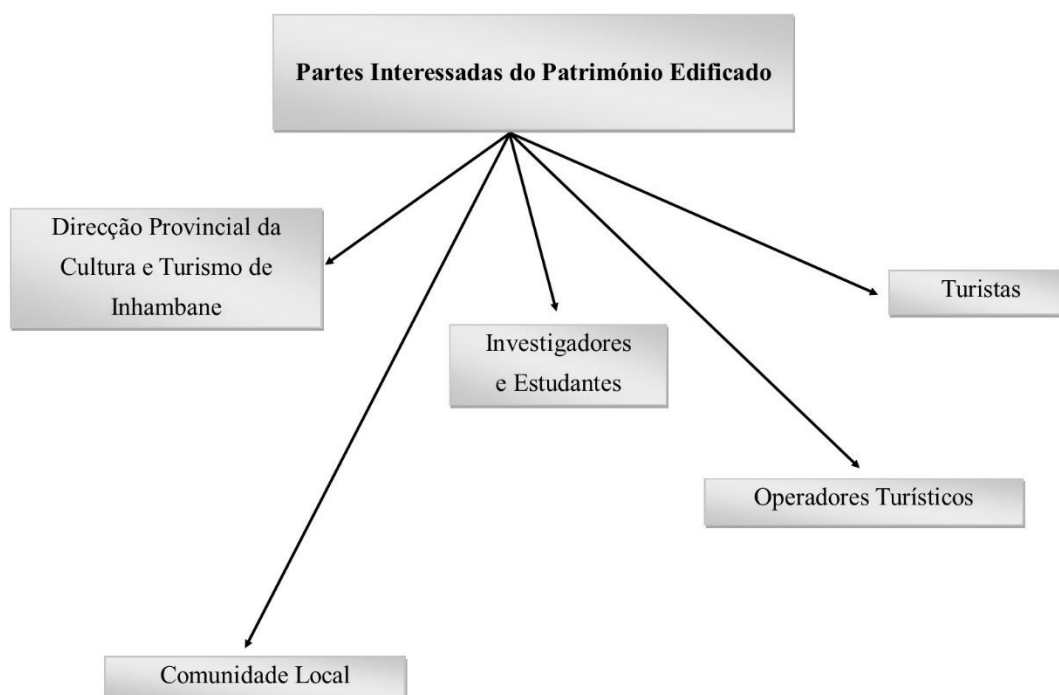


Figura 16: Esquema de identificação das partes interessadas do património edificado (Elaborado por Faustino Boane 2023).

Segundo Chaúque (2021 e 2023), o património edificado de Inhambane interessa aos vários actores sociais, destacando-se em primeira linha a Direcção Provincial da Cultura e Turismo de Inhambane. Toma-se em linha de conta que, é a entidade superintendente da área da cultura é o órgão do Estado responsável pela direcção e coordenação da Política de Monumentos, a nível nacional, no que à gestão dos bens culturais imóveis diz respeito, e obedecendo aos termos legais da legislação: Lei n.º 10/88, de 22 de Dezembro; Lei n.º 19/97, de 1 de Outubro; Resolução n.º 12/2010, de 2 de Junho; Decreto nr. 55/2016, de 28 de Novembro; Decreto n.º 27/94, de 20 de Julho; Resolução n.º 12/97 de 10 de Junho.

Contudo, compete ao Conselho Nacional do Património Cultural, como órgão de consulta, emitir recomendações aos órgãos competentes sobre a protecção, financiamento e utilização dos bens culturais imóveis, entre outros (Macamo 2017, 2023).

Comunidade local – A participação da comunidade local nas acções de valorização do património edificado e seu uso é destacada pelo facto de contribuir para o sentido de sustentabilidade na actividade turística. Como um dos elementos que suportam o significado cultural do património cultural, nesse sentido, é o património edificado da Cidade de Inhambane. Filipe (2006, 2023), salienta que, os valores patrimoniais ou o significado cultural de um local tornam-se visíveis quando há participação comunitária, na tomada de decisões sobre a sua utilização, por esta ser o principal grupo que convive com o património. Segundo Jopela (2014), nos tempos que correm, muitas comunidades cuidam dos locais culturalmente importantes para si, baseadas num sistema de valores e mecanismos sociais restrictivos. A participação comunitária nos benefícios do património garante a autenticidade e singularidade do local.

Investigadores e Estudantes: Estes constituem partes interessadas do património edificado existente no espaço envolvente da zona urbana da Cidade de Inhambane, como por exemplo, o edifício da TDM, a Casa Offman, o Edifício do Conselho Autárquico, o Museu Regional de Inhambane, o primeiro local do Hotel de Inhambane, o primeiro local do Mercado, a padaria Rosa, a casa Fornaziny. São edificações que marcaram o trajecto histórico da província de Inhambane e do país em geral, que, por sua vez, são de interesse científico por manifestarem a diversidade cultural que torna o Conjunto Urbano de Inhambane com interesse científico para investigadores e estudantes (Azevedo 2014). De salientar que, o património edificado constitui, de facto, uma via para a compreensão desta diversidade cultural, de origem Africana, Árabe, Asiática e Europeia presente na

Cidade de Inhambane, bem como para o reconhecimento dos vínculos culturais que existem entre os povos. Importa referir que, a cidade de Inhambane já tinha sido proposta para classificação como património universal, por que reúne condições para tal (Solange Macamo, comunicação pessoal, 2023).

Operadores turísticos: Segundo Azevedo (2014), Inhambane é considerada uma área prioritária para o desenvolvimento do turismo em Moçambique. A classificação do património edificado da Cidade de Inhambane possibilita a dinamização no sector do turismo. Em entrevista com Luís Chauque e Jaime Nhamue, em 2021 e 2023, foram unânimes no reconhecimento da importância do mercado central como um dos edifícios com destaque para atracção de visitantes, não só pelo seu relevante aspecto arquitectónico e localização no centro da cidade (por ser o terminal dos transportes rodoviários) como também pelo facto de oferecer uma variedade de produtos, desde os de primeira necessidade até às lembranças sempre procuradas pelos visitantes. Segundo eles, é lá onde se sente o acolhimento por parte dos residentes na “terra da boa gente”.

No âmbito do turismo cultural, a classificação do património edificado da zona urbana de Inhambane pode dinamizar a economia da província, bem como no país. O turismo cultural é entendido como aquele que busca o conhecimento do património cultural e que oferece oportunidades para a valorização e revitalização dos bens do património cultural, mas muitas vezes passados despercebidos, devido à dinâmica do quotidiano (Filipe 2006). A actividade turística assume, nos dias de hoje, uma grande importância para as economias locais, nacionais e mundial, de tal maneira que se prevê que se torne a actividade número um a nível internacional (Filipe 2006, 2014). Daí que existem, embora existindo várias actividades, o turismo cultural tem destaque maior, com um crescimento anual considerado. Com efeito, o património converte os locais em pontos de interesse e destinos de visita e o turismo torna-os economicamente rentáveis.

Turista é percebido como sendo uma pessoa ou um grupo de 10 pessoas que passam pelo menos uma noite no local visitado que não seja do seu entorno habitual, com fins não meramente lucrativos. Por consequência, são assim classificados os homens de negócios, desportistas, os congressistas, os membros de delegações oficiais e outros viajantes (Lei 4/2004). A partir do momento em que o turista decide viajar, ele imagina o lugar que visitará, o que encontrará nos atrativos, em quais restaurantes irá comer e em que local

irá se hospedar. A cidade de Inhambane é considerada a capital do turismo e possui amplo potencial turístico, conforme Filipe 2023.



Figura 17: Proposta do Roteiro Turístico na Zona Urbana (Elaborado por Faustino Boane 2023).



Figura 18: Primeiro carro a circular na cidade de Inhambane (Fonte: Faustino Boane 2023).



Figura 19: Primeira locomotiva a circular na cidade de Inhambane (Fonte: Faustino Boane 2023).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Estado moçambicano promove a declaração e classificação de Imóveis, com vista a distingui-los e a reconhecer o seu valor arqueológico, histórico, cultural, espiritual, artístico, estético ou natural e a garantir a sua conservação e fruição pela comunidade, conferindo-lhes uma protecção legal e um estatuto privilegiado (Macamo 2017). A declaração e classificação de Bens Imóveis do Património Cultural tem como finalidade a conservação permanente do Imóvel e a sua protecção contra a destruição ou alterações não autorizadas (Resolução n.º 12/2010 de 2 de Junho).

Segundo a Lei n.º 10/88, de 22 de Dezembro e o Decreto n.º 55/2016, de 28 de Novembro, são com efeito imediatos, declarados bens classificados do património cultural: Todos os monumentos e elementos arqueológicos; Todos os prédios e edificação erguidos em data anterior ao ano de 1920, ano que marca o fim da 1.ª fase da resistência armada à ocupação colonial; Todos os bens culturais móveis importados ou fabricados em data anterior a 1900; Os arquivos da Frente de Libertação de Moçambique e a documentação do conjunto dos movimentos nacionalistas moçambicanos; As principais bases operacionais da Frente de Libertação de Moçambique durante a luta armada de libertação nacional. Os três últimos, porém, desde 2009, passaram a contar com uma legislação mais específica para a sua protecção, conforme Senzene (2017).

Neste contexto legal, destaquei a classificação do património edificado da Cidade Inhambane, na categoria de Conjunto. Esta classificação é importante para a protecção efectiva do Conjunto, processo esse que passa, necessariamente, pelo registo dos Imóveis in situ e sua posterior inventariação (Macamo 2021). Esta classificação é um processo jurídico e técnico, pressupondo a criação de uma Zona de Protecção, conforme previsto na Política de Monumentos (Resolução n.º 12/2010, de 2 de Junho) e ainda no Regulamento sobre a Gestão de Bens Culturais Imóveis (Decreto n.º 55/2016, de 28 de Novembro; Macamo 2021).

Importa referir que, na Cidade de Inhambane, há uma dimensão patrimonial afectiva, enquanto antiguidade com valor local e nacional, elemento este que é fulcral na construção da história nacional, com um peso estruturante para a emergência das suas dinâmicas culturais, económicas e sociais. A classificação pretendida também irá permitir a protecção efectiva do património edificado, que envolve a Cidade de Inhambane, através da sua publicação no Boletim da República e das acções de divulgação ampla na

sociedade com vista a sua valorização e usufruto pela comunidade e partes interessadas. Este é o propósito desta classificação, que se impõe para o futuro, a ser alcançado. De salientar que, o património cultural é único insubstituível, visto que a deterioração ou o desaparecimento de um recurso patrimonial, constitui uma perda irreparável para a humanidade como um todo, dado que uma vez destruído, perde-se para sempre!

.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ANDERSON, B. 1998. The Importance of Cultural Meaning in Defining and Preserving Sense of Place. In: TOMLAN, M. (ed.) Preservation of what, for whom? A critical look at significance. Ithaca: National Council for Preservation Education, p. 127-135.
- AUDI, R. (org.), 2006. Dicionário de Filosofia de Cambridge. São Paulo: Paulos.
- AZEVEDO, H. 2014. A segurança em territórios turísticos: o caso do Município de Inhambane em Moçambique. 2014. 267 f. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Goiás, Goiânia.
- BARRANHA, H. M., C. Aguiar, J. 2016. Património Cultural: Conceitos. Primeira edição: IST Press e ICOMOS-Portugal -Lisboa.
- BRUSCHI, S. 2002. Inhambane, Elementos de História Urbana. FAPF, Maputo, Mocambique.
- Burra, C. 1999. The Australian ICOMOS. Charter for the Conservation of Places of Cultural Significance. Australia: ICOMOS.
- CARRILHO, J. LAGE.L. 2017. Sobre a Preservação do Património Cultural em Moçambique.
- CHANDRA. A. 2021. A Classificação do Arquipélago das Quirimbas como Património Mundial Misto da UNESCO: Critérios Gerais e Complementares. Dissertação de Licenciatura: Maputo: Departamento de Arqueologia e Antropologia - UEM.
- CHILENGUE, A. 2015. Preservação e Valorização do Património Edificado em Moçambique: o caso do Conjunto da Baixa da Cidade de Maputo. Dissertação de Licenciatura: Maputo: Departamento de Arqueologia e Antropologia - UEM.
- FILIFE, K. 2014. Turismo cultural no contexto da gestão do património cultural. In. Manual de Conservação do Património Cultural Imóvel em Moçambique (coord. Albino Jopela). Maputo: Ministério da Cultura- Direcção Nacional do Património Cultural: 67-71.

GREEN, H. L. 1998. The social construction of historical significance. In: TOMLAN, M. (Ed.) Preservation of what, for whom? A critical look at significance. Ithaca: National Council for Preservation Education, p. 85-94.

HUB, H. 2002. Gestão de zonas costeiras e turismo: contribuição para a redução da pobreza, transformação de conflitos de meio ambiente em Inhambane/ Moçambique, Berlim.

INHAMBANE. 2009. Plano Estratégico do Município de Inhambane 2009 – 2019.

JOPELA, A. 2014. Procedimentos Técnicos para a Conservação do Património Cultural Móvel. In. Manual de Conservação do Património Cultural Imóvel em Moçambique (A. Jopela coord.). Maputo: Ministério da Cultura – Direcção Nacional do Património Cultural

JOPELA, A. 2014. Definição de conceitos-chave/ Definição do Significado Cultural do Património Cultural Imóvel. In Jopela, A. (Coord.) Manual de Conservação do Património Cultural Imóvel em Moçambique. Maputo: Ministério da Cultura-Direcção Nacional do Património Cultural.

LIMA, T.C.S de; Mioto, R.C.T. Procedimentos metodológicos na construção do conhecimento científico: a pesquisa bibliográfica. Katál, Florianópolis, v.10, spe, 2007.

LIRA, F. 2010. Patrimônio cultura e autenticidade: montagem de um sistema de indicadores para seu monitoramento. Recife: Ed. Universitária da UFPE.

MACAMO, S. (coord) 2003. Inventário Nacional de Monumentos, Conjuntos e Sítios (trabalho não publicado). Maputo: MC/DNPC.

MACAMO, S. 2017. O sistema de gestão da Ilha de Moçambique: implementação da legislação na área do património edificado

MACAMO, S. 2021. Introdução ao Plano Analítico da cadeira de Classificação do Património Edificado (documento não publicado). Maputo, UEM/DAA

MACAMO, S. 2021. Atribuição de Classes do Património: Texto de apoio (Trabalho não publicado). Maputo: UEM-DAA.

MARRAME, O. 2018. Fundamentação para a Classificação de Monumentos Arqueológico-Swahili em Moçambique: Somaná (Séculos XIII-XIV AD). Dissertação de Licenciatura: Maputo: Departamento de Arqueologia e Antropologia - UEM.

MAXLHAIEIE,P; R., A. 2018. Urbanização turística e produção do espaço urbano: caso da cidade de Inhambane em Moçambique.

MAXLHAIEIE, P; CASTROGIOVANNI, A. 2014. Património Cultural e Turismo: Cenários sobre o Município de Inhambane, Moçambique.

Ministério da Cultura. 2010. Plano de Gestão e Conservação Ilha de Moçambique Património Cultural Mundial. Maputo: Direcção Nacional de Património Cultural.

MUOCHA, M. 2014. (coord).Educação Patrimonial no Contexto da Gestão do Património Cultural Imóvel. In. Manual de Conservação do Património Cultural Imóvel em Moçambique. Maputo: Ministério da Cultura – Direcção Nacional do Património Cultural.

NDORO, W., 2001. Your Monuments our Shrine: The preservation of Great Zimbabwe. Uppsala. Department of Archaeology and Ancient History (studies in African Archaeology 19)

NHANOMBA, H. M. 2013. Levantamento, Análise e Prospectiva do Desporto no Conselho Municipal da Cidade de Inhambane-Moçambique (2009-2012). Dissertação (Mestre em Gestão do Desportos). Lisboa: Universidade Técnica de Lisboa.

NHANTUMBO, S. 2007. Tendências de desenvolvimento do turismo e alterações na ocupação e utilização do espaço no município de Inhambane. UEM, Maputo.

SANTANA, J. 2020. Turismo x desigualdades sociais: uma abordagem de Inhambane (Moçambique).

SENZENE, A. 2017. Legislação Sobre a Protecção do Património Cultural da Luta de Libertação Nacional em Moçambique: O Modelo de Inventario. Dissertação de Licenciatura: Maputo: Departamento de Arqueologia e Antropologia - UEM.

SILVA, A, RODERS. A. 2021. Taxonomias do Significado Cultural do Património: Valores e Atributos. Gestão do Património Cultural. Experiências e desafios.

TEIXEIRA, C. 1990. A Fundação de Inhambane e a sua Estrutura Administrativa e Governamental nos Meados do Seculo XVIII. Boletim do Arquivo Histórico de Moçambique (AHM) nº8.

TRUJILLO, V. 2003. "Pesquisa de mercado qualitativa e quantitativa". Editora Scortecci. São Paulo.

UNESCO. 1972. Convenção para a Protecção do Património Mundial Cultural e Natural. Paris: UNESCO.

ZANCHETI, S. *et. al.* 2008. A construção da significância cultural nos processos de conservação urbana (trabalho não publicado). Recife

ZANCHETI, Silvio, 2012. Plano de Gestão da Conservação Urbana: Conceitos e Métodos: Centro de Estudos Avançados da Conservação Integrada.

Site

<https://tsevele.co.mz>

<https://ma-schamba.blogs.sapo.pt/1307403.html>

<https://www.significados.com.br/zona-urbana>

<https://www.google.com/url?sa=i&url=https%3A%2F%2Fpt.dreamstime.com>

Legislação:

DECRETO n.º55/2016, de 28 de Novembro que aprova o Regulamento sobre a Gestão de Bens Culturais Imóveis. Boletim da República n.º142 (I)

LEI n.º 10/88 de 22 de Dezembro, que determina a protecção legal dos bens materiais e imateriais do património cultural moçambicano.

LEI n.º 19/97, de 1 de Outubro, que aprova a Lei de Terras. Boletim da República n.º 40 (I) Série. Maputo.

RESOLUÇÃO n.º 12/2010, de 2 de Junho, aprova a Política de Monumentos. Boletim da República n.º 20 (I) Série.

RESOLUÇÃO n.º 12/97 de 10 de Junho, aprova a Política Cultural de Moçambique e Estratégia de sua Implementação. Boletim da República n.º 19 (I) Série.

Entrevistas:

Jaime Nhamue, Morador da cidade de Inhambane (31 de Outubro de 2021).

Luís Chauque, Chefe do Departamento do Património Cultural da Direcção Provincial da Cultura e Turismo de Inhambane (07 de Novembro de 2021, 31 de Julho de 2023).

Kátia Filipe, Docente, Pesquisadora Associada em Turismo e Património Cultural (13 de Outubro de 2023).

Solange Macamo, Professora Associada em Arqueologia e Património Edificado e Pesquisadora (28 de Agosto de 2023).